



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Artigo 75, inciso II

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTES) PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

60 (sessenta) dias.

VALOR

R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a entrega dos produtos, mediante conferência de qualidade e quantidade, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

A aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é necessária para distribuição aos produtores rurais para que os mesmos arquivem suas notas fiscais e o bloco do produtor de compra e venda de produtos. A ação visa a conservação dos documentos e evitar a perda, evitar que os blocos molhem em dias de chuva, pois a maioria dos agricultores ao se deslocarem até o Paço Municipal para fazerem suas notas utilizam como meio de transporte a motocicleta, para evitar extravio de notas acarretando conseqüentemente em possíveis prejuízos ao produtor e ao Município já que a Nota Fiscal do Produtor gera ICMS que retorna em benefícios a toda a população, permitindo a conservação de estradas e pontes, investimentos em educação e saúde, agroindústrias e demais atividades desenvolvidas pelo Município para o bem estar de todos os munícipes.

Para tanto, se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de pastas (malotes), as quais serão distribuídos a todos os agricultores que possuem bloco de Notas Fiscais de Produtor Rural.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considerou uma estimativa de distribuição desse material, nos últimos anos, aos Produtores Rurais do Município, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	16,06	8.030,00
TOTAL				8.030,00	8.030,00

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

Foi realizado pesquisa de preços com base em 04 (quatro) orçamentos de fornecedores deste ramo, atendendo o Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021, resultando em um investimento aproximado de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), a ser pago após a entrega total do pedido.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

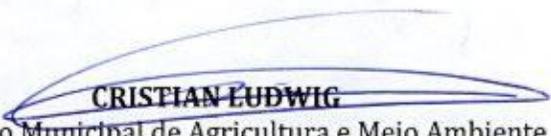
Na presente data, o Município não possui contrato vigente para a entrega dos produtos acima descritos, tornando-se imprescindível a realização de processo licitatório o mais breve possível, mais precisamente, deverá ser realizado aquisição mediante dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor para aquisição de outros serviços e compras.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços


CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

Razão Social: Impressos Mania
CNPJ: 21.010.482/0001-30
Inscrição Estadual: 2440042565
Endereço: Rua Tiradentes , 171
Contato: (51) 3762-7330 | (51) 98635-8520



Impressos Mania
sua marca com a melhor impressão

Cliente: Município Três Barras do Paraná - PR

Data :26.02.2024

CNPJ:

Endereço:

Contato:

●

500 Pastas com fecho para
nota fiscal do produtor
tecido nylon bagum sintético cor azul
17,90 cada
Total R\$ 8.950,00

●

Impressos Mania
CNPJ 21.010.482/0001-30
IE 2440042565
Rua João Alberto Falier, 88F
91111-900

G & J COMERCIO ATACADISTA Ltda

AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI 2933

LAJEADO - RS CEP 95.914-490

CNPJ: 41.098.218/0001-08 INSCR: 072/0167450

EMAIL - gejcomercio@gmail.com whats- 51 9 96836893

ORÇAMENTO**Município de Três Barras do Paraná- PR**

500 und pastas com fecho para notas fiscais do bloco
produtor rural, tecido bagun sintético na cor azul
com brasão do município colorido.....16,80.....R\$ 8.400,00

LAJEADO, 26 de fevereiro de 2024


G & J Comércio
51 9 96836893

G & J COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 41.098.218/0001-08
Av. Sen. Alberto Pasqualini, 2933
Universitário - CEP: 95.914-490
Lajeado - RS

000005

COMÉRCIO DE EMBALAGENS E BRINDES ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 290 LAJEADO/RS

CEP: 95900-122

CNPJ: 18.911.163/0001-91

IE: 0720145066

FONE: (051) 99982-7510



Para, Prefeitura do Municipal Três Barras do Paraná/PR

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
500	Malotes com zíper para nota fiscal, bloco produtor rural, tecido bagum sintético, (0,30x0,35). Em cor azul, brasão do município colorido.	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00

Condição de pagamento: á vista após entrega.

Prazo de entrega: 60 dias após confirmação do pedido.

Email: Paulo.lajeado1955@gmail.com**18.911.163/0001-91**

IE: 0720145066

COMÉRCIO DE EMBALAGENS E
BRINDES ALMEIDA LTDA.
1811 99982-7510RUA SÃO SEBASTIÃO, 290
CENTRO - CEP 95.900-122
LAJEADO - RS

Lajeado, 23 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000007

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para fazer a distribuição aos produtores rurais do Município, visando a proteção das suas Notas Fiscais e o bloco do produtor rural, AUTORIZO a abertura de processo licitatório, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, devendo tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência, se necessário;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

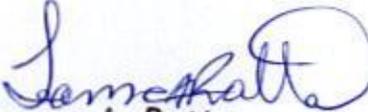
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 019/2024, em especial, a página nº 008, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considerou uma estimativa de distribuição desse material, nos últimos anos aos Produtores Rurais do Município, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2.2. O valor máximo da contratação teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originou o preço/percentual médio, dessa forma, o objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MALOTE PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	16,06	8.030,00
TOTAL				8.030,00	8.030,00

2.3. O valor de referência do item não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal da Agricultura é necessária para fazer a distribuição aos produtores rurais, para que os mesmos arquivem suas notas fiscais e o bloco do produtor rural de compra e venda de produtos.

3.2. A ação visa a conservação dos documentos de modo a evitar a perda, evitar que os blocos molhem em dias de chuva, pois muitos agricultores ao se deslocarem até o Paço Municipal, para fazerem suas notas, utilizam como meio de transporte a motocicleta, para evitar extravio de notas acarretando conseqüentemente em possíveis prejuízos ao produtor e ao Município, já que a Nota Fiscal do Produtor gera ICMS que retorna em benefícios aos próprios produtores, permitindo a conservação e a criação de mais estradas, investimentos em educação e saúde, agroindústrias e demais atividades desenvolvidas pelo Município para o bem estar de todos os munícipes.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Departamento de Compras).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 06 (seis) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição das pastas (malotes) para distribuição aos produtores rurais do Município, conforme os quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência e contém todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do referido objeto.

7.1.2. A empresa deverá enviar modelo para aprovação, após a confirmação do pedido.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste processo licitatório.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem defeitos de fabricação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a elaboração de projetos de no mínimo:

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** no Departamento de Compras, sendo de forma única, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Paço Municipal.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações desta Licitação e da sua Amostra, no que se refere à quantidade e qualidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos



preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

13.2. A Contratada fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) LAIR MATIAZZO, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das XXhXXm às XXhXXm

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.**

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **XX/XX/2024** até **XX/XX/2024**.

1.3. O horário da fase de lances ocorrerá entre as **XXhXXm** até as **XXhXXm** do dia **XX/XX/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Aviso de Dispensa.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO** e especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)**.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).
- 3.2. As empresas licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.
- 3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação ~~junto~~ ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.
- 3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.
- 3.7. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
 - 3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetos seja dirigente, gerente,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. O ITEM deste processo licitatório é de participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme



inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL – Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.8. **Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

7.2.9. **Documento de identificação dos sócios.**

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

7.5.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Aviso de Dispensa.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de secretário municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Declaração Conjunta;

ANEXO II – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 07 de março de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considerou uma estimativa de distribuição desse material, nos últimos anos aos Produtores Rurais do Município, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2.2. O valor máximo da contratação teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originou o preço/percentual médio, dessa forma, o objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MALOTE PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	16,06	8.030,00
TOTAL					8.030,00

2.3. O valor de referência do item não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal da Agricultura é necessária para fazer a distribuição aos produtores rurais, para que os mesmos arquivem suas notas fiscais e o bloco do produtor rural de compra e venda de produtos.



3.2. A ação visa a conservação dos documentos de modo a evitar a perda, evitar que os blocos molhem em dias de chuva, pois muitos agricultores ao se deslocarem até o Paço Municipal, para fazerem suas notas, utilizam como meio de transporte a motocicleta, para evitar extravio de notas acarretando conseqüentemente em possíveis prejuízos ao produtor e ao Município, já que a Nota Fiscal do Produtor gera ICMS que retorna em benefícios aos próprios produtores, permitindo a conservação e a criação de mais estradas, investimentos em educação e saúde, agroindústrias e demais atividades desenvolvidas pelo Município para o bem estar de todos os munícipes.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Departamento de Compras).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 06 (seis) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição das pastas (malotes) para distribuição aos produtores rurais do Município, conforme os quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência e contém todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do referido objeto.

7.1.2. A empresa deverá enviar modelo para aprovação, após a confirmação do pedido.

7.2. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste processo licitatório.



7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem defeitos de fabricação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a elaboração de projetos de no mínimo:

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** no Departamento de Compras, sendo de forma única, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Paço Municipal.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações desta Licitação e da sua Amostra, no que se refere à quantidade e qualidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

13.2. A Contratada fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a



30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) **LAIR MATIAZZO**, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação Empresa Fornecimento de Pastas (malotes) Nota Fiscal Produtor Rural

Valor: R\$ 8.030,00 (oito mil trinta reais)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 26/02/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de pastas (malotes) para notas fiscais de produtor rural e distribuição aos produtores do Município, conforme modelo em anexo.

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento de pastas (malotes) para notas fiscais de produtor rural e distribuição aos produtores do Município, conforme modelo em anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei Nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras ou serviços. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se a contratação de bens para distribuição aos produtores rurais do Município, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.704/2024. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000008.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para contratação de empresa para fornecimento de pastas (malotes) para notas fiscais de produtor rural e distribuição aos produtores do Município, conforme modelo em anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024

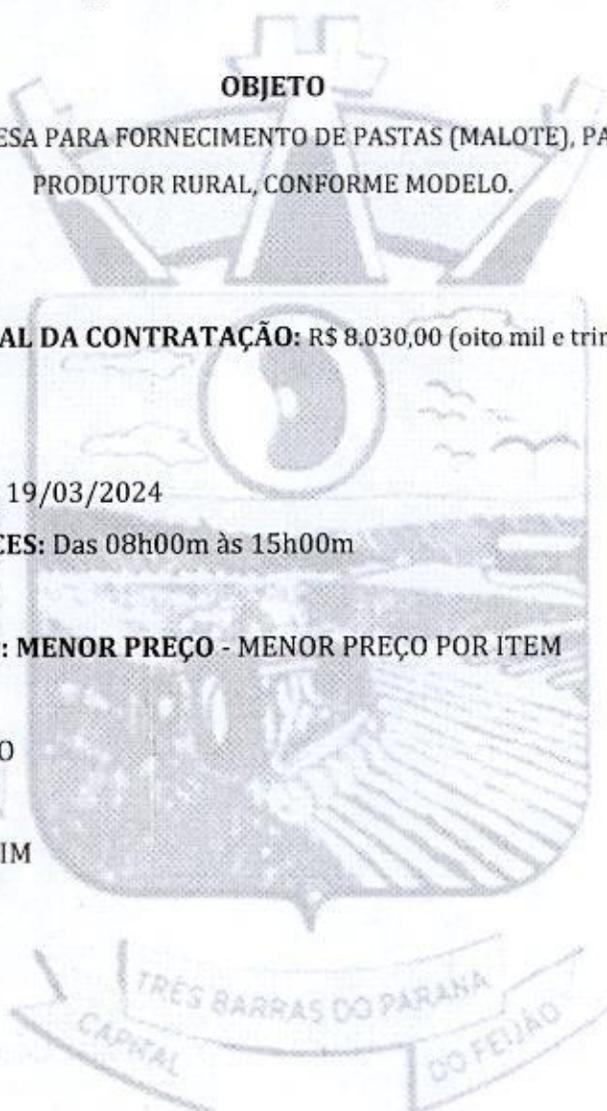
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00m às 15h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO



NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.**

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **14/03/2024**.

1.3. O horário da fase de lances ocorrerá entre as **08h00m** até as **15h00m** do dia **19/03/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Aviso de Dispensa.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO** e especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)**.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL – Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação ~~no~~ sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetos seja dirigente, gerente,



CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. O ITEM deste processo licitatório é de participação exclusiva de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme



inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente



o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.8. Alvará de Funcionamento em plena vigência.

7.2.9. Documento de identificação dos sócios.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

7.5.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Aviso de Dispensa.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de secretário municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I - Declaração Conjunta;

ANEXO II - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considerou uma estimativa de distribuição desse material, nos últimos anos aos Produtores Rurais do Município, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2.2. O valor máximo da contratação teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originou o preço/percentual médio, dessa forma, o objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MALOTE PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	500	UN	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÊS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	16,06	8.030,00
TOTAL					8.030,00

2.3. O valor de referência do item não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A aquisição das pastas (malotes) pela Secretaria Municipal da Agricultura é necessária para fazer a distribuição aos produtores rurais, para que os mesmos arquivem suas notas fiscais e o bloco do produtor rural de compra e venda de produtos.



3.2. A ação visa a conservação dos documentos de modo a evitar a perda, evitar que os blocos molhem em dias de chuva, pois muitos agricultores ao se deslocarem até o Paço Municipal, para fazerem suas notas, utilizam como meio de transporte a motocicleta, para evitar extravio de notas acarretando conseqüentemente em possíveis prejuízos ao produtor e ao Município, já que a Nota Fiscal do Produtor gera ICMS que retorna em benefícios aos próprios produtores, permitindo a conservação e a criação de mais estradas, investimentos em educação e saúde, agroindústrias e demais atividades desenvolvidas pelo Município para o bem estar de todos os munícipes.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Departamento de Compras).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 06 (seis) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Aquisição das pastas (malotes) para distribuição aos produtores rurais do Município, conforme os quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência e contém todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do referido objeto.

7.1.2. A empresa deverá enviar modelo para aprovação, após a confirmação do pedido.

7.2. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste processo licitatório.



7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem defeitos de fabricação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a elaboração de projetos de no mínimo:

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** no Departamento de Compras, sendo de forma única, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Paço Municipal.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações desta Licitação e da sua Amostra, no que se refere à quantidade e qualidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.32.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

13.2. A Contratada fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) **LAIR MATIAZZO**, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **14/03/2024** até as **08h00m** do dia **19/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **19/03/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA ELETRONICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
85ª	FERNANDA DELLABETTA
87ª	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO
88ª	FERNANDA CEQUILLERO BABINSKI

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9C69DECA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.079/2024

EDITAL Nº.079/2024

13.03.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4ª	NATTALLY EDMERE SKONIECZNY

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:56329FF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 080/2024

EDITAL Nº. 080/2024

13/03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
5ª	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:61B8D552

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **14/03/2024** até as **08h00m** do dia **19/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **19/03/2024**.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:6249EE19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.081/2024

EDITAL Nº.081/2024

13/03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/03/2024 16:57:28

LOTE 1**Item: 1** **Quant.: 500** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 16,06**

Descrição: PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS RETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA	PRÓPRIA / MALOTE NYLON600	16,05
BELA VISTA TEXTIL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	16,06
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.	PRÓPRIA / PASTA MALOTE	16,00
BOLSAS FENIX LTDA	propria / malote	16,05
MARCELO SIMONI ME	propria / propria	16,06
JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	Própria	16,06
RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975	indb	16,06

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975**

Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47de9d7414e7473fb36807f154a5f1ee.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2af1079304d149baa934be50a4ef7efo.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfad354ea0cc4632b2a16de04aa62a1f.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30ac0e3653774069aac9bbdb207d4fc4.zip	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/390525cf0048410692a959448a9359f1.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ffb230794114ff88acbfac2002e687.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a8fef007ff0489a9e89869856ccc973.crdownload	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3014740bbab845b188bace896a83257e.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82c1f7154cd4475eb89fe733795fd47a.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/471c889e38104f7a8f186a09b8227d89.pdf	
Horário: 15/03/2024 16:00	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d644a345aefb465d80dce8f2d21ea9f1.zip	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**

Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70bb5410342741a49066b651149c82a9.rar	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1cd03c7e00443088a8b4965a45697cd.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/112ecd09123402db01be22392aded70.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a77a74dd1e249928b242ae29957c592.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb8a55bf6fc1413c874c4bea469772c4.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd978362ff9d4233a5e74791de834c70.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b8e77a7185149ffa49f50e4f749489e.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b60f1a9085e4f3db4305f790a40c1a1.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49463b3da8734c049f24172fdd2e29a5.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99835c7dc24843948de237bebd9f1248.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:04	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14e5d76b042f490ebb42c220691e4dd0.rar	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****BELA VISTA TEXTIL LTDA**

Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88cdf9b8d27d455f8017a0cb9eec2485.zip	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40872bba04ab457380c050183a161cf7.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b637da42da5b426f86cbf9b6edb97758.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3da729127c3740e5bfa8d0ccdb7e8bc.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30fed05742984576b5765ce03a7a09b2.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe9389e1f7d144d7807eada066853580.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66d414fbf55944478d245b4bda7683f5.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49ef1135cb7e4ecc9095f9d93f54de93.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e431c32c1c0d42f197d3f651b2ea6dd9.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31f691e3f8894abebec32dd5d7c56d99.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:18	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b647f577ab6f482cb9e2fa9a789f5495.zip	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****CONFEÇÃO SINTONIA LTDA.**

Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9995c9891bf045749c2fa32f7b393c2e.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c889a113aac4ce9b5d34dcfe3655076.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/178f19c548a3476f9ff81eb99ade8119.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0c0b30bf214662a020f64db79a8dfd.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09092ccb38e46bcabf5a55d782e2173.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/049ff769e1ff4bec8d6094a01eb2309b.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d440f2526b00466f954f4e54bc83958c.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72efc4b616a143219be227b107265325.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e432a7500f6473191683ed45435f3cc.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be780779f7c04a558adbcdca8b6306481.pdf	
Horário: 18/03/2024 12:48	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37f0fedf66944f33a1622b3349b27fa3.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****MARCELO SIMONI ME**

Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5876e6e66dbf4972af95e7c3c370196c.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bddad9f36df4d32b5d7229cc084cfe9.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d2a6b28020f45f2b7fd15f55b166672.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d457ca84f044d82b1f3b18c82b04fe6.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbfab60185af46ca8f4ad1298a91683d.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8addf53764e42ae96fc08c7fa39eb9e.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de80aba735247cab6e87fb11af0b341.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7370a3c0f6042388102bfaf65fc2873.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e4c7beb0b1546faa61d0c11841aea4d.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5959034fa58a4bbeadbc45bf177f0c1f.pdf	
Horário: 18/03/2024 15:47	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d3d5502b1a64f08bffcd6867a80c97.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****JM DE OLIVEIRA BRINDES ME**

Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ac8ff2c1c4a45bb85cfed3f946cc593.zip	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58f492ae99ee44e09839f4f96debd8e6.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/522f9e17691f4a7da690e2dd3b25e8b5.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93a287e3281c488a88ef16a41d7512fc.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/128d65a2ef5a4a1dbf4485c9928cf45a.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1755cf9ed1d2442eb670f2bd74da7aec.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e345eb776d0540faaf2fa2540e9fa5a8.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c292097ad54ad7bb87f153eb16243c.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/742ed4d6272f46538d4e029d2b1983ad.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ec0c53b7d214fe19b3030bf774706b3.pdf	
Horário: 18/03/2024 17:03	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25d97683cc464e549977a6de183620f3.pdf	

BOLSAS FENIX LTDA

Horário: 19/03/2024 00:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87cb4b14d2cd46b3950daf0b2023bf5e.zip	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/03/2024 16:57:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/03/2024 14:20:44	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo fotos malote.pdf foi adicionado ao processo.		
15/03/2024 15:48:01	CADASTRO DE PROPOSTA	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975
15/03/2024 16:00:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975
18/03/2024 09:32:06	CADASTRO DE PROPOSTA	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME
18/03/2024 10:14:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
18/03/2024 12:04:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
18/03/2024 12:18:16	CADASTRO DE PROPOSTA	BELA VISTA TEXTIL LTDA
18/03/2024 12:28:54	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
18/03/2024 12:48:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
18/03/2024 15:47:42	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI ME
18/03/2024 17:03:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME
19/03/2024 00:15:26	CADASTRO DE PROPOSTA	BOLSAS FENIX LTDA
19/03/2024 00:20:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOLSAS FENIX LTDA
19/03/2024 13:31:15	MENSAGEM	CONDUTOR
boa tarde senhores licitantes, infelizmente quando do cadastro da contratação direta no Portal BLL, ficou selecionada apenas 6 horas de disputa, assim a disputa será encerrada as 14:00 e não as 15:00		
19/03/2024 13:31:26	MENSAGEM	CONDUTOR
desde já peço desculpas pelo transtorno		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MALOTE PARA NOTAS FISCAIS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PASTA MALOTE
Descrição: PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,89	Valor Total: 3.445,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.	031 42.493.354/0001-65	16,00	6,89		Sim
2 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA	054 49.573.352/0001-25	16,05	7,89	14,51	Sim
3 BELA VISTA TEXTIL LTDA	012 30.824.284/0001-00	16,06	10,00	26,74	Sim
4 JM DE OLIVEIRA BRINDES ME	019 17.423.082/0001-80	16,06	10,98	9,80	Sim
5 RAFAEL BARRETO DE SOUZA	007 42.825.012/0001-03	16,06	11,98	9,11	Sim
6 BOLSAS FENIX LTDA	045 50.892.186/0001-09	16,05	16,05	33,97	Sim
7 MARCELO SIMONI ME	028 04.664.811/0001-48	16,06	16,06	0,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2024 16:57:28	PUBLICADO				
14/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/03/2024 08:06:04	DISPUTA				
19/03/2024 08:06:04	LANCE	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975 (PARTICIPANTE 007)			16,06
19/03/2024 08:06:04	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			16,06
19/03/2024 08:06:04	LANCE	BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)			16,06
19/03/2024 08:06:04	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 028)			16,06
19/03/2024 08:06:04	LANCE	BOLSAS FENIX LTDA (PARTICIPANTE 045)			16,05
19/03/2024 08:06:04	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)			16,05
19/03/2024 08:06:04	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			16,00
19/03/2024 08:11:27	LANCE	BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)			15,00
19/03/2024 08:32:46	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)			14,99
19/03/2024 08:35:32	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			14,50
19/03/2024 08:40:09	LANCE	BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)			14,00
19/03/2024 08:41:44	LANCE	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975 (PARTICIPANTE 007)			14,49
19/03/2024 09:28:47	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			13,90
19/03/2024 10:05:11	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			12,50
19/03/2024 10:09:48	LANCE	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975 (PARTICIPANTE 007)			13,89
19/03/2024 10:43:20	LANCE	BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)			12,00
19/03/2024 10:46:04	LANCE	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975 (PARTICIPANTE 007)			12,49
19/03/2024 11:08:16	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			11,99
19/03/2024 11:51:41	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			11,70
19/03/2024 12:22:43	LANCE	BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)			11,50
19/03/2024 13:40:43	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			11,00
19/03/2024 13:52:19	LANCE	RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975 (PARTICIPANTE 007)			11,98
19/03/2024 13:53:32	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)			10,99
19/03/2024 13:53:43	LANCE	JM DE OLIVEIRA BRINDES ME (PARTICIPANTE 019)			10,98
19/03/2024 13:57:48	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			9,85
19/03/2024 13:58:42	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			9,84
19/03/2024 13:59:37	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			9,80
19/03/2024 14:06:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.					
19/03/2024 14:06:05	HABILITAÇÃO				
19/03/2024 14:55:26	MENSAGEM	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			
BOA TARDE, PRECISA MANDAR PROPOSTA REAJUSTADA					
19/03/2024 15:00:15	MENSAGEM	CONDUTOR			
Boa tarde, pode encaminhar no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br					
19/03/2024 15:02:49	MENSAGEM	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			
OK JA ENVIADO					

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/03/2024 15:07:26	EM ADJUDICAÇÃO	
19/03/2024 17:08:45	HABILITAÇÃO	
19/03/2024 17:10:22	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/03/2024 17:10:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: Considerando que a fase de disputas ocorreu somente durante 06 horas, fica agendado para amanhã, dia 20/03/2024 as 14:00, a concessão de 01 hora restante para que as empresas finalizem a fase de lances.		
19/03/2024 17:18:00	MENSAGEM CONDUTOR	
CONSIDERANDO o ato falho ao realizar cadastramento no BLL da duração da fase de disputa de preços, será reaberto para disputa da fase de lances amanhã, dia 20/03/2024, com encerramento as 15 HORAS.		
20/03/2024 08:26:59	DISPUTA	
20/03/2024 08:43:57	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,79
20/03/2024 08:54:32	MENSAGEM CONDUTOR	
Bom dia, devido a falha no cadastramento, foi disponibilizado novamente a fase de disputas, EM TEMPOS INFORMO QUE A FASE DE LANCES TERÁ A DURAÇÃO DE 06 HORAS. COM TÉRMINO PREVISTO PARA AS 14:26		
20/03/2024 09:02:53	LANCE BELA VISTA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 012)	10,00
20/03/2024 14:03:52	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,78
20/03/2024 14:05:22	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,77
20/03/2024 14:07:32	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,76
20/03/2024 14:08:19	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,75
20/03/2024 14:08:34	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,74
20/03/2024 14:09:04	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,73
20/03/2024 14:14:09	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,70
20/03/2024 14:14:17	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,69
20/03/2024 14:18:32	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,68
20/03/2024 14:18:39	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,67
20/03/2024 14:18:47	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,64
20/03/2024 14:18:52	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,63
20/03/2024 14:19:14	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,62
20/03/2024 14:19:22	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,60
20/03/2024 14:19:29	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,59
20/03/2024 14:19:34	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,58
20/03/2024 14:20:12	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,57
20/03/2024 14:20:17	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,55
20/03/2024 14:20:27	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,50
20/03/2024 14:20:32	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,49
20/03/2024 14:20:42	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,45
20/03/2024 14:20:49	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,44
20/03/2024 14:20:55	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,43
20/03/2024 14:21:00	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,42
20/03/2024 14:21:37	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,41
20/03/2024 14:21:48	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,40
20/03/2024 14:21:50	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,39
20/03/2024 14:21:58	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,38
20/03/2024 14:22:00	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,36
20/03/2024 14:22:06	LANCE ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,35
20/03/2024 14:22:12	LANCE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,30

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/03/2024 14:22:19	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,29
20/03/2024 14:22:21	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,25
20/03/2024 14:22:27	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,24
20/03/2024 14:22:44	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,20
20/03/2024 14:22:48	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,19
20/03/2024 14:22:58	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,16
20/03/2024 14:23:03	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,15
20/03/2024 14:23:06	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,14
20/03/2024 14:23:12	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,13
20/03/2024 14:24:03	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,10
20/03/2024 14:24:11	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	9,09
20/03/2024 14:24:16	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	9,00
20/03/2024 14:24:23	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,99
20/03/2024 14:24:26	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	8,97
20/03/2024 14:24:31	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,95
20/03/2024 14:24:35	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	8,93
20/03/2024 14:24:41	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,89
20/03/2024 14:24:51	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	8,88
20/03/2024 14:24:57	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,85
20/03/2024 14:25:01	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	8,80
20/03/2024 14:25:04	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,79
20/03/2024 14:25:12	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	8,70
20/03/2024 14:25:17	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	8,69
20/03/2024 14:25:27	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	7,90
20/03/2024 14:25:43	LANCE	ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	7,89
20/03/2024 14:25:47	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	7,60
20/03/2024 14:26:01	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	6,90
20/03/2024 14:26:39	LANCE	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	6,89
20/03/2024 14:27:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.			
20/03/2024 14:27:00	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 13/03/2024 16:57:28

TOTAL DO PROCESSO: 3.445,00

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. 42.493.354/0001-65 3.445,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 6,89 Total: 3.445,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PASTA MALOTE

Descrição: PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 16,06 Valor Unit.: 6,89 Total Item: 3.445,00

Vanessa M. A. Oenning

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miriam K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIAM KUNHEN MENCATTO

Carlos Sniezko

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

000081

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.468.284-0001-71 e Inscrição Estadual nº 330.074.111.119, estabelecida à Av. Marechal Floriano, nº 565, Guararapes/SP, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Alex Peramo de Arruda, portador da cédula de identidade nº 23.527.284-X SSP/SP e CPF de nº 117.472.158-80, por meio da Diretora do Departamento de Educação Sra. Maria Inês Roberto, portadora da cédula de identidade nº 17.363.353, atesta para devido fins, que a empresa **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ nº 42.493.354/0001-65, estabelecida comercialmente à Rua Renascença, 245, Casa 27, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, oriundo do Pregão Presencial nº 114/22 e Processo Licitatório nº 288/22, entregou o item a seguir do referido pregão:

Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mochila escolar com alças (costas)	UN	1.440	R\$ 73,80	R\$ 106.272,00
Mochila escolar (com carrinho)	UN	1.987	R\$ 119,00	R\$ 236.453,00
Estojo Escolar	UN	3.427	R\$ 14,06	R\$ 48.175,00
Valor total englobando todos os itens				R\$ 390.900,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu rigorosamente com sua obrigação, não havendo em nossos registros até a presente data, reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços prestados

Por ser verdade, firmamos o presente ATESTO para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Guararapes/SP, 11 de maio de 2023

Maria Inês Roberto

RG.: 17.363.353

Diretora do Departamento de Educação

000082

RECEBEMOS DE CONFEÇÃO SINTONIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/02/2023. VALOR TOTAL: R\$ 48.175,05. DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		NF-e Nº 000.000.097 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 CONFEÇÃO SINTONIA LTDA RUA RENASCENÇA, 245 - CASA 27 SANTA FELICIDADE, CEP: 82410-120 CURITIBA-PR. Fone: 4132486228 email: comercialsintonia@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.097 SÉRIE 000 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0242 4933 5400 0165 5500 0000 0000 9714 8575 0019 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA PROPIO ESTABEL.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089813678	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 42.493.354/0001-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		48.468.284/0001-71	24/02/2023
ENDEREÇO AV MARECHAL FLORIANO, 565	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 16700-000	DATA DE ENTR. SAÍDA
MUNICÍPIO GUARARAPES	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTR. SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	48.175,05	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.175,05

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓD. ANT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0 - EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
12	caixas			350,00 Kg	0,00 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SEI	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	IC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Alíquotas	
EGUAR	ESTOJO ESCOLAR CONFORME DESCRITIVO COMPLETO (ITEM 4 SUB ITEM 5.3 CONTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, 7/b apraz R\$ 19.463,45 Fed. R\$ 8.671,51 Est. Fonte: IBPT/FECCOMERCIO/PR)	42029000	0400	6101	UN	3427	14,06	48.175,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO 002.2023 PREGÃO PRESENCIAL 114.2022 LICITAÇÃO 288.2022 BANCO SICREDI AG 0730 C.C 25317.2 Tributos aproximados Federal: 19.463,45 (40,4%), Estadual: 8.671,51 (18%), Municipal: 0,00 (0%). Fonte: IBPT/FECCOMERCIO/PR DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL...NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE CONFECÇÃO SINTONIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 24/02/2023. VALOR TOTAL R\$ 236.453,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		NF-e Nº 000.000.098 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 CONFECÇÃO SINTONIA LTDA RUA RENASCENÇA, 245 - CASA 27 SANTA FELICIDADE. CEP: 82410-120 CURITIBA-PR. Fone: 4132468228 email: comercial@sintonia@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.098 SÉRIE 000 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0242 4933 5400 0165 5500 0000 0000 9812 3804 2627 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA PROPIO ESTABEL.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230048451870 - 24/02/2023 15:46:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089813678	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO CNPJ 42.493.354/0001-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		48.468.284/0001-71	24/02/2023
ENDEREÇO AV MARECHAL FLORIANO, 565	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 16700-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO GUARARAPES	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTR./SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 236.453,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 236.453,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓD. ANT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 249	ESPÉCIE caixas	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.400,00 Kg	PESO LÍQUIDO 0,00 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNZ.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquotas	
MCOUAR	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO CONFORME DESCRITIVO COMPLETO ITEM 04 SUB ITEM 4.2 CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA,Tib aprox R\$ 95.432,43 Fed. R\$ 42.561,54 Est. Fonte: IBPT/FECOMERCIO/PR)	42029900	0400	6101	UN	1987	119,00	236.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO 002.2023 LICITAÇÃO 288.2022 PREGAÇÃO PRESENCIAL 114.2022 Tributos aproximados Federal: 95.432,43 (40,4%), Estadual: 42.561,54 (18%), Municipal: 0,00 (0%) Fonte: IBPT/FECOMERCIO/PR) DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE CONFEÇÃO SINTONIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 14/03/2023. VALOR TOTAL R\$ 48.174,71. DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		NF-e Nº 000.000.100 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 CONFEÇÃO SINTONIA LTDA RUA RENASCENÇA, 246 - CASA 27 SANTA FELICIDADE, CEP: 82410-120 CURITIBA-PR. Fone: 4132486228 email: comerciaisintonia@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.100 SÉRIE 000 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0342 4933 5400 0165 5500 0000 0001 0015 1931 9863 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA PROPIO ESTABEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089813678	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 42.493.354/0001-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES		48.468.284/0001-71	14/03/2023
ENDEREÇO AV MARECHAL FLORIANO, 565	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 16700-000	DATA DE ENTR. SAÍDA
MUNICÍPIO GUARARAPES	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTR. SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 48.174,71	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 48.174,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓD. ANT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 12	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 350,00 Kg	PESO LÍQUIDO 0,00 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS												
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/ST	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS ST
EGUAR	ESTOJO ESCOLAR CONFORME DESCRITIVO COMPLETO (ITEM 4 SUB ITEM 5.3 CONTANTE NO TERMO DE REFERENCIA)ib aprox R\$ 19.443,31 Fed. R\$ 8.671,45 Est. Fonte: (IBPTFECOMERCIO/PR)	42029900	0400	6101	UN	3427	14,06	48.174,71	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO 002.2023 PREGAO PRES114.2022LICITAÇ 208.2022 BANCO SICREDI AG 0730 C.C 25317.2 Tributos aproximados Federal: 19.443,31 (40,4%), Estadual: 8.671,45 (18%), Municipal: 0,00 (0%) Fonte: IBPTFECOMERCIO/PR DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 42.493.354/0001-65
NIRE 41209979554

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Renascença n.º 245 – Casa 27 – Bairro Santa Felicidade – CEP 82410-110, portador da carteira de identidade RG n.º 9.325.785-5-SSP-PR e CPF/MF n.º 075.705.579-64, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de CONFECÇÃO SINTONIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 42.493.354/0001-65, com sede em Itaperuçu, na Rua Renascença n.º 245 – Casa 27 – Cond. Villa D Oro II – Cj. Re – Bairro Santa Felicidade – CEP 82410-110, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41209979554 em 28.06.2021, resolvem por este instrumento particular, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa muda sua atividade para Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
CNPJ 42.493.354/0001-65
NIRE 41209979554

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Renascença n.º 245 – Casa 27 – Bairro Santa Felicidade – CEP 82410-110, portador da carteira de identidade RG n.º 9.325.785-5-SSP-PR e CPF/MF n.º 075.705.579-64:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: Rua Renascença n.º 245 – Casa 27 – Cond. Villa D Oro II – Cj. Re – Bairro Santa Felicidade – CEP 82410-110 – Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real)

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 42.493.354/0001-65
NIRE 41209979554

cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, fica assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>QTD QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
SERGIO MURILO SOUTO KAPPES	10.000	100,00	10.000,00
TOTAL -----	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo Sr. SERGIO MURILO SOUTO KAPPES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Renascença n.º 245 – Casa 27 – Bairro Santa Felicidade – CEP 82410-110, portador da carteira de identidade RG n.º 9.325.785-5-SSP-PR e CPF/MF n.º 075.705.579-64, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato da gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CONFEÇÃO SINTONIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 42.493.354/0001-65
NIRE 41209979554

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: O sócio declara que a empresa enquadra-se como Microempresa nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assina o presente instrumento em 01 (Uma) via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR., 20 de Novembro de 2023.-

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONFECÇÃO SINTONIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07570557964	SERGIO MURILO SOUTO KAPPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 22:42 SOB N° 20237898136.
PROTOCOLO: 237898136 DE 21/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316645103. CNPJ DA SEDE: 42493354000165.
NIRE: 41209979554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.493.354/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2021
NOME EMPRESARIAL CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFECÇÃO SINTONIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RENASCENÇA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO CASA 27 COND VILLA D ORO II CJ RE
CEP 82.410-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSINTONIA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (41) 3248-6228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:01:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.325.785-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2011

NOME: **SERGIO MURILO SOUTO KAPPES**

FILIAÇÃO: SERGIO CLAUDIO KAPPES
JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES

NATALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/03/2000

DOC. ORDEM: COMARCA-CURITIBA/PR, CAMPO COMPRIDO
C.NASC=16283, LIVRO=63A, FOLHA=216

CPF: 075.705.579-84

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDA PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFECCAO SINTONIA LTDA.
CNPJ: 42.493.354/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:49 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **D5A0.E3EC.9180.7A39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032729576-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.493.354/0001-65**
Nome: **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.156.608
CNPJ: 42.493.354/0001-65
Nome: CONFECCAO SINTONIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:45 do dia 18/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: DD2996B7BFA74B276A541E5FAB3DD2D8A2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.493.354/0001-65
Razão Social: CONFECCAO SINTONIA LTDA
Endereço: R RENASCENCA / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82410-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007012609288212

Informação obtida em 20/02/2024 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFECCAO SINTONIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.493.354/0001-65
Certidão nº: 66766589/2023
Expedição: 24/11/2023, às 10:13:52
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFECCAO SINTONIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.493.354/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CONFECCAO SINTONIA LTDA

CNPJ.42.493.354/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/01/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.02.02
13:55:12 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EF03B357 ***

CONFEÇÃO SINTONIA LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024
Artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/2021

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF**

A EMPRESA CONFEÇÃO SINTONIA LTDA. CNPJ N°: 42.493.354/0001-65 COM SEDE NO ENDEREÇO: RUA RENASCENÇA, N° 245, CASA 27 COND VILLA D ORO II CJRE, SANTA FELICIDADE, CURITIBA - PR, CEP: 82410110 ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, ASSIM DECLARA:

A) DECLARA CONHECER E ACEITAR AS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS, QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI;

B) DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

C) DECLARA QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D) DECLARA QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

E) DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

F) DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

G) DECLARA QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM PESSOAS PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

H) DECLARA QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N° 14.133/21;

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA

OPÇÃO 1 (X) - QUE ME ENQUADRO COMO ME/EPP E, NESTA CONDIÇÃO, DECLARAMOS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DO CORRENTE ANO, NÃO CELEBRAMOS CONTRATOS CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS CONSTANTES NO ART. 4º, §2º DA LEI ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - QUE NÃO ME ENQUADRO COMO ME/EPP OU NO ANO-CALENDÁRIO DO CORRENTE ANO, CELEBRAMOS CONTRATOS CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS CONSTANTES NO ART. 4º, §2º DA LEI ° 14.133/2021.

ASSINAR PREFERENCIALMENTE EM FORMATO DIGITAL, EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL). ASSINATURAS MANUAIS OBRIGAM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL PELOS CORREIOS.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

CURITIBA, 15 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO
MURILO SOUTO
KAPPES:075705
57964

Assinado de forma
digital por SERGIO
MURILO SOUTO
KAPPES:07570557964
Dados: 2024.03.18
11:59:38 -03'00'

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES
RG: 9.325.785-5 SSP/PR
CPF: 075.705.579-64

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA
CNPJ: 42.493.354/0001-65 / Inscr. Est.: 90898136-78
Rua Renascença, 245 / Casa 27 Cond. Villa D'Oro II CJ RE
Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP 82410-110
E-mail: comercialsintonia@outlook.com
Fone: (41) 3248-6228

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024
Artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 01 – MALOTE PARA NOTAS FISCAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	500	UND	SINTONIA	16,00	8.000,00

VALOR TOAL GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 8.000,00
(Oito mil reais)**DECLARAMOS QUE;**

NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS;

OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

ENTREGA E DEMAIS PRAZOS: EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL.

GARANTIA: EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL.

DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

PARA FINS DE POSTERIOR PAGAMENTO, FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.

CNPJ N°: 42.493.354/0001-65

ENDEREÇO: RUA RENASCENÇA, n° 245, CASA 27 COND VILLA D ORO II CJRE, SANTA FELICIDADE, Curitiba - PR, CEP: 82410110.

FONES: (41) 3248-6228

CONFECÇÃO SINTONIA LTDAE-MAIL(S): comercialsintonia@outlook.com

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O CONTRATO E/OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME: **SERGIO MURILO SOUTO KAPPES** - RG: 9.325.785-5 SSP/PR - CPF: 075.705.579-64E-MAIL INSTITUCIONAL: comercialsintonia@outlook.comE-MAIL PESSOAL: comercialsintonia@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI BANCO: 748 AGÊNCIA: 0730 CONTA CORRENTE: 25317-2

CURITIBA, 15 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO
MURILO
SOUTO
KAPPES:075705
57964

Assinado de forma
digital por SERGIO
MURILO SOUTO
KAPPES:07570557964
Dados: 2024.03.18
11:59:11 -03'00'

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES
RG: 9.325.785-5 SSP/PR
CPF: 075.705.579-64

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA

CNPJ: 42.493.354/0001-65 / Inscr. Est.: 90898136-78

Rua Renascença, 245 / Casa 27 Cond. Villa D'Oro II CJ RE

Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP 82410-110

E-mail: comercialsintonia@outlook.com

Fone: (41) 3248-6228

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 01 – MALOTE PARA NOTAS FISCAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	500	UND	SINTONIA	6,89	3.445,00

VALOR TOAL GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 3.445,00
(Três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DECLARAMOS QUE:

NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS;

OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

ENTREGA E DEMAIS PRAZOS: EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL.

GARANTIA: EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL.

DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

PARA FINS DE POSTERIOR PAGAMENTO, FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.
CNPJ Nº: 42.493.354/0001-65
ENDEREÇO: RUA RENASCENÇA, nº 245, CASA 27 COND VILLA D ORO II CJRE, SANTA FELICIDADE, Curitiba - PR, CEP: 82410110.
FONES: (41) 3248-6228

CONFEÇÃO SINTONIA LTDA

E-MAIL(S): comercialsintonia@outlook.com
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O CONTRATO E/OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME: SERGIO MURILO SOUTO KAPPES - RG: 9.325.785-5 SSP/PR - CPF: 075.705.579-64
E-MAIL INSTITUCIONAL: comercialsintonia@outlook.com
E-MAIL PESSOAL: comercialsintonia@outlook.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI BANCO: 748 AGÊNCIA: 0730 CONTA CORRENTE: 25317-2

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO MURILO SOUTO
KAPPES:07570557964
57964

Assinado de forma digital por SERGIO MURILO SOUTO
KAPPES:07570557964
Dados: 2024.03.20 14:43:27 -03'00'

SERGIO MURILO SOUTO KAPPES
RG: 9.325.785-5 SSP/PR
CPF: 075.705.579-64

CONFEÇÃO SINTONIA LTDA
CNPJ: 42.493.354/0001-65 / Inscr. Est.: 90898136-78
Rua Renascença, 245 / Casa 27 Cond. Villa D'Oro II CJ RE
Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP 82410-110
E-mail: comercialsintonia@outlook.com
Fone: (41) 3248-6228



**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica Nº 02/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA - ME - CNPJ Nº 42.493.354/0001-65**

LOTE 01 - MALOTES PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES CONFORME MODELO EM ANEXO.	SINTONIA	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná - PR, 25 de março de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica Nº 02/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CONFEÇÃO SINTONIA LTDA - ME - CNPJ Nº 42.493.354/0001-65
LOTE 01 – MALOTES PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHADO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 33CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASAÇÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES CONFORME MODELO EM ANEXO.	SINTONIA	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná - PR, 25 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FAA9797A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.** (42493354000165) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).


VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TRÉS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 26 de março de 2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024
Processo Adm: N° 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.** (42493354000165) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).


GERARDO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÉS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 26 de março de 2024



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000108

CAPITAL DO FEIJÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: Parecer Homologação

DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MODO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTES) PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.**

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna.

Nesta oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do certame e, esta Assessoria Jurídica realizará análise da fase externa do presente certame licitatório.

2. DO CERTAME LICITATÓRIO

O aviso de licitação foi publicado nos órgãos de imprensa oficial, mais precisamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no mural de licitações do TCE/PR e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, obedecendo ao contido no Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, obedecendo as diretrizes que determinam a transparência.

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 19/03/2024, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, previsto no Artigo 55, inciso I, da Lei N° 14.133/2021.

No momento da abertura das propostas, 07 (sete) empresas cadastraram propostas no certame, tendo sido acostado aos autos a proposta da empresa participante cuja análise documental foi realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio. Da mesma forma, cumpre salientar que os documentos de habilitação dos vencedores foram aprovados pela pregoeira, restando devidamente assinados pelos integrantes da comissão.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000109

3. DOS VENCEDORES FINAIS

O processo licitatório teve como valor final o montante de R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), tendo como vencedor a seguinte empresa:

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA - CNPJ Nº 42.493.354/0001-65 com o lote: 01 no valor total de R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Posteriormente, em análise das Certidões Negativas de Pendências do TCE/PR, resultaram no seguinte:

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA - CNPJ Nº 42.493.354/0001-65 - Certidão TCE/PR Nº 760274649;

Dentre as consultas realizadas, a empresa vencedora não possui registro de pendência referente a contas julgadas irregulares no últimos 08 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos, o juízo de oportunidade do ajuste, a análise documental já realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio, não se observa na fase externa do presente certame, portanto, ofensa à legislação capaz de obstar o prosseguimento do feito.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR Nº 110.637



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais): **CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.** (42493354000165) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 26 de março de 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Adm: Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.445,00(três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais): CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.(42493354000165) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 26 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A7B11B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio